ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

Objeto: Contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União.

Base Legal: Artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 e artigo 125, caput, do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB

Empresa: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

I – DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento de contratação de empresa para realização de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União prestados por esta agência, com recursos provenientes da União, garantindo a observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, especialmente o da publicidade e transparência.

II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB, artigo 125, caput, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação. A presente Inexigibilidade será realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 125, caput, do RILCC da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidades de licitação:

> *"***Art. 125. A contratação direta pela AGEHAB será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:**

III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação foram indicados conforme:

- Indicação de recursos 420 (97898525);

- Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças (97964831).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha do fornecedor não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a IMPRENSA NACIONAL, é fornecedora exclusiva do objeto de aquisição a ser contratado, não havendo a possibilidade de abertura de concorrência, se enquadrando perfeitamente nos dispositivos enumerados, tanto na Lei das Estatais nº 13.303/2016, quanto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e ainda,

consoante demonstrado nos autos no Estudo Técnico Preliminar 2 (97990544) e Termo de Referência (97991169), exarados pela área demandante.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor, esta aquisição só pode ser realizada por fornecedor exclusivo, conforme consta na Declaração de Exclusividade (97991018), onde resta demonstrado a competência institucional exclusiva da IMPRENSA NACIONAL para publicação no Diário Oficial da União - Seções 1, 2 e 3, nos termos do inciso I do art. 26 do anexo I, Decreto nº 9.982 dde 20 de agosto de 2019, os quais corroboram com a justificativa apresentada pela área demandante nos documentos já relacionados.

VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026;**

II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação; **Artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 e artigo 125, caput, do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB;**

III. Autorização da autoridade competente; Requisição de Despesa 2 (97828768)

IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; **Art. 125, caput;**

V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; Indicação de Recurso 420 (97898525)**;**

VI. Razões da escolha do contratado; **Item IV deste despacho;**

VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; **(**97986591);

VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); (98028335 e 98028345);

IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; (98058870)**;**

X. Documentos de habilitação:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás; **(**97986978)**;**

b) Habilitação jurídica; **CRC)**

VII – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, solicitamos que seja emitido parecer quanto à legalidade da contratação da **IMPRENSA NACIONAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor de **R$ 2.692,80 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, para realização de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial da União prestados por esta agência, com recursos provenientes da União, de acordo com o artigo 30, caput, da Lei 13.303/2016 e artigo 125, caput, do RILCC da AGEHAB, enquadra-se nas regras preconizadas pelo caput do artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da AGEHAB.

Não haverá termo contratual, pois será acompanhado através do empenho.

Assim, o Núcleo de Compras e Contratações encaminha e submete os presentes autos à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer.

Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO**, **Chefe**, em 06/11/2026, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98075323** e o código CRC **D351E523**.

Referência: Processo nº 202600031008873 SEI 98075323